

ATA I_CC 003/2019

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, na sala da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros da Comissão, nomeada pela Portaria nº 084/2019, LISIANE LOPES ALTMANN, Presidente, MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS e ALESSANDRA REIS DA SILVEIRA, Membros, foi aberta a Carta Convite número zero três barra dois mil e dezenove o, que tem como objeto a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, carga de 13 Kg e de 45 Kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme características e quantidades especificadas em edital. No momento da abertura houve a participação dos seguintes licitantes: CLAUDIOMIRO DA COSTA MACHADO - ME, representado por Claudiomiro da Costa Machado, RG 1054188352; ELIZANDRO OLIVEIRA DA SILVA E CIA LTDA, representado por Elizandro Oliveira da Silva, RG 1073930917; e HENRIQUE GAMALHO DE SOUZA & CIA LTDA, representado por Henrique Gamalho de Souza, RG 3076433832. Tendo em vista o número de licitantes convidados e às empresas que retiraram o edital pelo site do município, conforme documentos anexos ao processo, restou comprovado o manifesto desinteresse das empresas no presente certame, a teor do disposto no §7º, do artigo 22, da Lei 8.666/93. Dessa forma, pela Comissão Permanente de Licitações foram abertos e julgados os envelopes no. 01 (documentação), apresentados pelas empresas acima identificadas. Após análise das mesmas constatou-se que as empresas participantes atenderam as exigências do edital, restando, portanto, habilitadas. As empresas participantes, por seus representantes, declaram expressamente que renunciam ao prazo recursal referente a fase de propostas. Assim sendo, a Comissão procedeu com a abertura e julgamento dos envelopes nº 02 (propostas). Após análise das mesmas, constatou-se que as propostas atenderam as exigências do edital, sendo o resultado do certame o disposto a seguir: **ITEM 01:** em 1º Lugar: a empresa ELIZANDRO OLIVEIRA DA SILVA E CIA LTDA, com o valor unitário de R\$ 52,90 (cinquenta e dois reais e noventa centavos); em 2º Lugar: a empresa CLAUDIOMIRO DA COSTA MACHADO - ME, com o valor unitário de R\$ 54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); e, em 3º Lugar: a empresa HENRIQUE GAMALHO DE SOUZA & CIA LTDA, com o valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais); **ITEM 02:** em 1º Lugar: a empresa CLAUDIOMIRO DA COSTA MACHADO - ME, com o valor unitário de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais); em 2º Lugar: a empresa ELIZANDRO OLIVEIRA DA SILVA E CIA LTDA, com o valor unitário de R\$ 224,90 (duzentos e vinte e quatro reais e noventa centavos); e, em 3º Lugar: a empresa HENRIQUE GAMALHO DE SOUZA & CIA LTDA, com o valor unitário de R\$ 226,00 (duzentos e vinte e seis reais). Registra-se que as empresas declaram expressamente na presente ata que renunciam ao prazo recursal referente a fase de propostas. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada sem ressalvas, foi assinada pelos presentes.